



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.935, de 20 de Novembro de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 104 / 2001 – Processo n.º 3366 / 2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 - Gabinete e Dependências

03070252.07 – Manutenção de Próprios Públicos

3120.00 – Material de Consumo.....+ R\$ 35.000,00

04 – DIRETORIA DE FINANÇAS

040100 – Gabinete e Dependências

03080331.07 – Amort. Encargos Débitos Previdenc.

3261.00 – Juros da Dívida Contratada.....+ R\$ 4.000,00

05 – DIRETORIA DE OBRAS

050200 – Setor de Cons. Vias Serviços Urbanos

10585751.19 – Recup/Concl. Av. Dr. Antonio P. Almeida

4110.00 – Obras e Instalações.....+ R\$ 40.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 - Gabinete e Dependências

13750312.16 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais.....+ R\$ 15.000,00

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

070300 – Fundo Munic. Ensino Fundamental - FUNDEF

08421881.24 – Ref/Ampl/Esc. Ens. Fundamental - FUNDEF

4110.00 – Obras e Instalações.....+ R\$ 60.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR+ R\$ 154.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto parcialmente com Excesso de Arrecadação; e também com a anulação parcial das seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

010200 – Secretaria da Câmara

03070251.01 – Construção do Prédio da Câmara

4110.00 – Obras e Instalações.....- R\$ 50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

04 – DIRETORIA DE FINANÇAS

040100 – Gabinete e Dependências

03080331.07 – Amort. Encargos Débitos Previdenc.

4351.00 – Amortização da Dívida Contratada.....- R\$ 4.000,00

05 – DIRETORIA DE OBRAS

050100 – Gabinete e Dependências

10073232.14 – Manut. do Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo.....- R\$ 100.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 154.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração